



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei Complementar nº 101

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei Complementar:

**“Altera a Lei Complementar nº 100, de 17
de dezembro de 2019, que dispõe sobre o
Código de Obras do Município de
Itajubá/MG”.**

Art. 1º. O §3º do art. 115 da Lei Complementar nº 100, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. (...)

§ 3º. A autoridade fiscal, independentemente de Notificação preliminar, poderá lavrar Auto de Infração, isolada ou cumulativamente, com o Auto de Embargo, sempre quando constatar:

I – perigo iminente para a comunidade;

II – *periculum in mora*, nesta Lei compreendida como situação excepcional onde a espera do cumprimento de prazo regulamentar para correção da desconformidade pelo infrator possa causar dano grave ou de difícil reparação;

III – execução de obra sem alvará;

IV – execução de obra em desacordo com o projeto aprovado;

V – movimentação de terra sem autorização do órgão municipal competente.”

Art. 2º. O §2º do art. 122 da Lei Complementar nº 100, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122. (...)

§ 2º. A decisão do recurso será dada, em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 3º. O Anexo XVI da Lei Complementar nº 100, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o “Glossário”, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de dezembro de 2020, 201º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

“ANEXO XVI GLOSSÁRIO

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ACESSO: chegada, entrada, meio pelo qual se atinge determinado lugar ou se passa de um local para outro.

ACRÉSCIMO: aumento da área construída quer no sentido horizontal, quer no sentido vertical, formando novos compartimentos ou ampliando os já existentes.

AFASTAMENTO: menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação e as divisas do lote onde ela se situa; afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando estas divisas forem respectivamente a testada, os lados ou os fundos do lote.

ÁGUAS SERVIDAS: são as já utilizadas no interior da edificação, excluídos os esgotos sanitários.

AGENTE FISCAL: servidor público municipal com atribuição de orientar e fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, obras públicas e particulares, conforme atribuições típicas presentes no Plano de Cargos e Carreiras do Município.

ALINHAMENTO: linha que limita o lote em relação ao logradouro público, existente ou projetado.

ANDAIME: estrutura provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução da construção.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

ÁREA CONSTRUIDA: soma das áreas dos pisos utilizáveis cobertos ou não de todos os pavimentos de uma edificação.

ÁREA DE CIRCULAÇÃO: espaço destinado a movimentação de pessoas ou veículos; pode ser horizontal, entre compartimentos de um mesmo pavimento, ou vertical, quando de um pavimento para o outro.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO: área livre destinada a iluminar e ventilar compartimentos em edificações.

ÁREA LIVRE: espaço descoberto e livre de edificações ou construções existentes no interior de um lote.

ÁREA OCUPADA: projeção em plano horizontal da área construída situada acima do nível do solo.

BALANÇO: avanço da parte superior da construção sobre o alinhamento do pavimento inferior.

BEIRAL: parte da cobertura que avança exteriormente além das paredes externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

CALÇADA: espaço integrante do logradouro público disposto ao longo do alinhamento dos lotes e destinado exclusivamente à circulação de pedestre.

CÔMODO, COMPARTIMENTO: cada uma das divisões dos pavimentos da edificação.

CONSTRUÇÃO GEMINADA: construção com unidades que tenham uma ou mais paredes em comum.

CONSTRUÇÃO REGULARMENTE EXISTENTE: construção com projeto aprovado e/ou registrado no Cartório de Registro de Imóveis com área (m²) e em condições de habitabilidade.

DECLIVIDADE: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

DEPENDÊNCIA DE USO COMUM: compartimento da edificação que pode ser utilizada em comum por todos os usuários.

DIVISA: linha que separa o lote das propriedades confrontantes e do logradouro público.

EDÍCULA: edificação complementar à edificação principal, sem comunicação interna com a mesma.

EDIFICAÇÃO NOVA: aquela a construir ou a reformar com alteração de mais de 50% (cinquenta por cento) dos elementos de uma construção regular medidas em metro linear e acréscimo de área superior a 30% (trinta por cento) da área da construção regularmente existente. Quando a edificação for constituída por mais de um bloco, este acréscimo será considerado por bloco.

EMBARGO: ato administrativo que determina a interrupção ou paralisação de uma obra por motivos de descumprimento legal ou regulamentar.

ESCALA: relação de homologia existente entre o desenho e o objetivo que ele representa.

ESPECIFICAÇÃO: descrição dos materiais empregados na construção.

ESPELHO: elemento vertical do degrau da escada.

FACHADA: uma das faces externas da edificação.

FRENTE OU TESTADA: divisa do lote que coincide com o alinhamento do logradouro público.

FUNDAÇÃO: parte da construção que transmite as cargas ao solo.

GREIDE DE RUA: seção longitudinal da rua.

HABITE-SE: denominação comum da autorização para ocupar uma edificação.

HALL: entrada de edificações, espaço necessário ao embarque e desembarque de passageiros dos elevadores.

LICENÇA: autorização dada pela autoridade competente para execução de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

LOGRADOURO PÚBLICO: área destinada à circulação e utilização pública, oficialmente reconhecida ou projetada.

LOTE: porção de terra autônoma, que resulta de parcelamento do solo e cuja testada (frente) é voltada para logradouro público.

MARQUISE: elemento construtivo em balanço que se projeta para além do corpo de uma edificação.

MEIO FIO: arremate entre o plano da calçada e o da pista de rolamento de um logradouro.

MEZANINO: pavimento intermediário entre o piso e o forro de um compartimento, de uso exclusivo deste, e que ocupa até cinquenta por cento da área do piso desse compartimento.

PATAMAR: superfície horizontal intermediária entre dois lances de escada.

PAVIMENTO: conjunto de dependências de uma edificação situadas num mesmo nível.

PÉ DIREITO: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

PÉRGULA: conjunto de elementos horizontais ou inclinados, distanciados regularmente, sem constituir cobertura, podendo ou não suportar vegetação.

PILOTIS: conjunto de colunas que sustentam uma edificação sem vedação vertical, exceto as áreas destinadas à circulação vertical e a equipamentos de uso comunitário tais como hall, portaria e salões.

REFORMA: obra de substituição, reparo ou supressão de até 50% (cinquenta por cento) dos elementos de uma construção regular medidas em metro linear, implicando em acréscimo de até 30% (trinta por cento) da área em relação à construção primitiva.

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

SOBRE LOJA: espaço de pé direito reduzido situado logo acima da loja, da qual é parte integrante, e cobrindo apenas parte da mesma.

SUB SOLO: parte da edificação situada em nível inferior à via que lhe sirva de acesso principal.

VISTORIA: diligência efetuada pela Prefeitura, tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.